



Revogado / Decreto 5448/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 1320 — PABX (0122) 32-3111

057

DECRETO Nº 5.447, DE 12 DE Maio DE 1986

Dá nova redação ao artigo 4º e parágrafo 1º do Decreto nº 5177, de 27 de dezembro de 1984

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 4º e parágrafo 1º do Decreto nº 5.177, de 27 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - A contribuição de Melhoria será calculada sobre o benefício imobiliário de corrente da obra pública, rateando-se a parcela do custo da obra a ser considerada para cálculo do tributo, proporcionalmente as testadas dos imóveis alcançados pelo benefício, de maneira que, a soma das contribuições individuais, não exceda o custo da obra.


PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pavimentação, o custo do benefício, para os proprietários de imóveis de esquina, será calculado proporcionalmente as testadas, prolongando-se até o limite da bissetriz do ângulo da via pavimentada".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

020 Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 1986.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO